



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023**

**Luiz Carlos da Silva**, Vice-Prefeito Municipal de Barracão, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

**1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE CAPÔ EM FIBRA PARA MOTOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme descrição abaixo:

<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNI.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CAPÔ EM FIBRA - ORIGINAL	R\$ 12.490,00	R\$ 12.490,00

**2. JUSTIFICATIVA:**

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista o uso constante e necessário do referido veículo nos serviços diários prestados pela referida secretaria.

**3. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

AQUISIÇÃO DE CAPÔ EM FIBRA PARA MOTOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

**5. DOS PRAZOS**



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.1. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para a realização dos serviços será de 05 dias.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2015 - PATRULHA AGRÍCOLA

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

#### **7. FORNECEDORES CONTRATADOS:**

J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01

#### **8. REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1** Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão - RS, 05 de junho de 2023.

---

**Luiz Carlos da Silva**  
Vice-Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/2023**  
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Luiz Carlos da Silva, Vice-Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3048124642 e CPF n° 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

**CONTRATADA**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n° ..... e CPF n° ....., residente e domiciliado na Rua ..... de ....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE CAPÔ EM FIBRA PARA MOTOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2015 - PATRULHA AGRÍCOLA  
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

A empresa terá o prazo de até 5 dias para a realização dos serviços, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 10 dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos da Silva  
Vice-Prefeito, em exercício.  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_